

LEI N° 10.425, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

SÚMULA:- Exclui e inclui metas no Programa de Pavimentação, Conservação e Manutenção Viária - Anexo IV Metas e Prioridades da Administração Municipal, constantes da Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA e da Lei nº 9.940, de 24 de maio de 2006; inclui metas no Programa de Pavimentação, Conservação e Manutenção Viária - Anexo I Metas e Prioridades da Administração Municipal, constante da Lei nº 10.010, de 17 de julho de 2006 autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 15.001.000,00 na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LONDRINA,
SANCIONO A SEGUINTE**

LEI :

Art. 1º Ficam excluídas das leis municipais nºs 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual – PPA e nº 9.940, de 24 de maio de 2006, as metas a seguir especificadas, constantes do Anexo IV Metas e Prioridades da Administração Municipal, pertencente ao Programa de Pavimentação, Conservação e Manutenção Viária:

Em R\$

Região	Ação	Unidade de Medida	2006	
			Física	Reais
Oeste	Construir ponte sobre o Lago Igapó IV na Av. Castelo Branco, incluindo 350m de Pavimentação	m ²	3.500	1.500.000,00
Oeste	Construir Viaduto na Av. Leste Oeste sobre a Av. Rio Branco	m ²	7.300	4.500.000,00
Leste	Construir Viaduto na BR 369 sobre a Av. Nova Londrina	m ²	7.200	3.500.000,00
TOTAL				9.500.000,00

Art. 2º Ficam incluídas as metas a seguir especificadas na Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual – PPA, Anexo IV Metas e Prioridades da Administração Municipal, junto ao Programa de Pavimentação, Conservação e Manutenção Viária:

Em R\$				
Região	Ação	Unidade de Medida	2007	
			Física	Reais
Oeste	Construir Trincheira na BR 369 ligando o acesso à Pontifícia Universidade Católica – PUC	m ²	3.000	8.000.000,00
Oeste	Construir ponte sobre o Lago Igapó IV na Av. Castelo Branco, incluindo 350m de Pavimentação	m ²	3.500	3.000.000,00
Município	Realizar recape asfáltico na área urbana do Município	m ²	190.823,33	4.001.000,00
TOTAL				15.001.000,00

Parágrafo único. As metas previstas no “caput” deste artigo e não realizadas ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2008.

Art. 3º Ficam incluídas as metas a seguir especificadas na Lei nº 10.010, de 17 de julho de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, junto ao Anexo I Metas e Prioridades da Administração Municipal, Programa de Pavimentação, Conservação e Manutenção Viária:

Em R\$				
Região	Ação	Unidade de Medida	2007	
			Física	Reais
Oeste	Construir Trincheira na BR 369 ligando o acesso à Pontifícia Universidade Católica – PUC	m ²	3.000	8.000.000,00
Oeste	Construir ponte sobre o Lago Igapó IV na Av. Castelo Branco, incluindo 350m de Pavimentação	m ²	3.500	3.000.000,00
Município	Realizar recape asfáltico na área urbana do Município	m ²	190.823,33	4.001.000,00
TOTAL				15.001.000,00

Parágrafo único. As metas previstas no “caput” deste artigo e não realizadas ficam automaticamente transpostas para o Anexo I Metas e Prioridades da Administração Municipal, junto ao Programa de Pavimentação, Conservação e Manutenção Viária, constante da Lei nº 10.277, de 17 de julho de 2007 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a criar e a incluir a Fonte de Recursos 41610 - Operação de Crédito - Agência de Fomento do Paraná S.A., junto à Classificação da Receita e da Despesa.

Art. 5º Ficam incluídos, na Classificação da Receita do corrente exercício, os recursos oriundos de Operação de Crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., acrescidos da previsão de recursos de aplicação no mercado financeiro, a seguir especificados:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.00.00.00		Receitas Correntes	1.000,00
1300.00.00.00.00		Receita Patrimonial	
1320.00.00.00.00		Receita de Valores Mobiliários	
1325.00.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.06.00.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas Renda Variável	
1325.06.99.00.00		Fundos de Aplicações em cotas Renda Variável – Demais Recursos	
1325.06.99.96.00	41610	Rendimentos - Operação de Crédito - Agência de Fomento do Paraná S.A.	1.000,00
2000.00.00.00.00		Receitas de Capital	15.000.000,00
2100.00.00.00.00		Operações de Crédito	
2110.00.00.00.00		Operações de Crédito Internas	
2114.00.00.00.00		Operações de Crédito Internas – Contratuais	
2114.99.00.00.00		Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	
2114.99.99.00.00		Outras Operações de Crédito Internas Relativas a Outros Programas de Governo	
2114.99.99.01.00	41610	Operação de Crédito - Agência de Fomento do Paraná S.A.	15.000.000,00
TOTAL			15.001.000,00

Parágrafo único. Os recursos previstos no “caput” deste artigo e não realizados ficam automaticamente incluídos na Classificação da Receita do exercício financeiro de 2008.

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 15.001.000,00 (quinze milhões e um mil reais), para criação do Programa de Trabalho a seguir especificado:

- 0900.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
- 0930.00.000.0000.0.000 - Operação de Crédito Agência de Fomento do Paraná S.A.
- 0930.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
- 0930.15.451.0000.0.000 - Infra-Estrutura Urbana
- 0930.15.451.0023.0.000 - Programa de Pavimentação, Conservação e Manutenção Viária
- 0930.15.451.0023.1.106 - Obras de Infra-Estrutura Urbana - Agência de Fomento do Paraná

Objetivo:- Construir trincheira na BR 369 ligando à PUC - aproximadamente 3.000m²; construir ponte sobre o Lago Igapó IV na Av. Castelo Branco, incluindo pavimentação - aproximadamente 3.500m²; executar recape asfáltico na área urbana do Município - aproximadamente 190.823,33m². Com recursos de Operação de Crédito

- 4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00 - INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
- 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 41610 **R\$ 15.001.000,00**

Art. 7º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto nos incisos II e IV, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Como provável excesso real de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de aplicação dos recursos no “mercado financeiro”.

§ 2º Como Operação de Crédito considerar-se-á o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a ser contratada junto à Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a reabrir até o limite de seu saldo o Crédito Adicional Especial previsto no art. 6º desta lei, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal/1988.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de dezembro de 2007.

Nedson Luiz Micheleti
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Adalberto Pereira da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Ezer Mariano da Silva
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ref.:
Projeto de Lei nº 354/2007
Autoria: Executivo Municipal